**LEI MUNICIPAL Nº 2.112, DE 15/01/2021**
**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL A FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO SULVALENTINENSE RECEBIMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a*[*Lei Orgânica*](https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7942&cdDiploma=9999)*,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL autorizado a firmar Comodato com a Associação do NÚCLEO COMUNITÁRIO SULVALENTINENSE inscrita no CNPJ nº 07.751.606/0001-08, com sede na cidade de São Valentim do Sul, RS, de parte do Lote nº 2 (vinte e nove) da Linha Ribeiro-Pinhal Alto, com a área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), devidamente localizada dentro do todo maior da área de 5.600,00m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), do terreno urbano que se originou da antiga parte do lote rural nº 29 da Linha Ribeiro-Pinhal Alto, sem quarteirão definido, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com a Rua Getúlio Vargas, em 80,00m; SUL, com o terreno da Mitra Diocesana de Passo Fundo, em 80,00m; LESTE, com a Praça Municipal, em 70,00m, e; OESTE, com a Rua João XXIII, em 70,00m. Imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé, RS, sob o nº 19.973, fl. 01 e verso, do Livro º 2, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do instrumento em anexo à presente Lei.

**Art. 2º** O comodato a que se refere o artigo 1º desta Lei terá por finalidade a construção de área de lazer para o aproveitamento da população, com pavimentação e demais serviços pertinentes, com recursos do município e participação do Município.

**Art. 3º** A vigência do comodato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da sua assinatura, podendo prorrogado no interesse das partes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração*